



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 594/2020

Em 9 de agosto de 2.023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 92/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 357/XVIII que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 92/2023 (AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS), aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em plenário quinze (15) vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



= JOSÉ LUIS BUCHALLA, =  
PRESIDENTE.

EXMO SR  
LEANDRO MAFFEIS MILANI  
DD PREFEITO MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI – SP.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL Nº 009

## AUTÓGRAFO Nº 357/XVIII

### PROJETO DE LEI Nº 92/2023. DE 8 DE AGOSTO DE 2.023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

*Projeto de Lei nº 92/2023, de autoria do Prefeito Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial até o valor de R\$ 32.333,31 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 – Lei Orçamentária de 2023, com as seguintes classificações contábeis:

04.00.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

04.01.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0506 – Ensino Superior

ATIVIDADE: 2.507 – Manutenção Atividades - Fundação M. Ensino Birigui

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios – Tesouro

Valor: R\$ 32.333,31 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

ART. 2º. O crédito adicional especial de se trata o artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações da Prefeitura Municipal, abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00 04.122.0007.2.019 /3.3.90.91.00 Ficha nº 112 Fonte: 01 32.333,31

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL Nº 010

ART. 4º. Fica acrescida na transferência intragovernamental prevista no § 1º do artigo 4º, da Lei 7.201/22 – LOA 2023, o valor do crédito especial de que se trata esta lei.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em oito de agosto de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUÍS BUCHALLA**  
**PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE

WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,**  
**1º SECRETÁRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE

WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WESLEY RICARDO COALHATO,**  
**VICE-PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE

FABIANO AMADEU DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,**  
**2º SECRETÁRIO**